

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº XX, de xx de fevereiro de 2019

Aprova o documento com as definições do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias, versão novembro 2018.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o disposto nas as Cláusulas 124 a 128 do TTAC, na deliberação nº 145 de 29 de janeiro de 2018 e nas Notas Técnicas CTEI n.º nº 54 e 68 e documento encaminhado pelo ofício Renova OFI.NII.072018.3483-03, protocolado no IBAMA sob o n.º 02001.001577/2016-20 (CIF) e nas atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) Aprovar o documento apresentado pela Fundação Renova em novembro de 2018, com as definições para Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias por meio de ofício nº OFI.NII.072018.3483-03, de 29 de novembro de 2018 em atendimento à deliberação nº 145 de 29 de janeiro de 2018 e Notas Técnicas CTEI 54 e 68.
- 2) Estabelecer o prazo de 90 dias, a partir da presente data, para a apresentação da Fundação Renova de nova versão do Programa com os devidos ajustes propostos na Nota Técnica CTEI 68.
- 3) Estabelecer o prazo de 30 dias, a partir da presente data, para iniciar as ações já aprovadas do Programa, visando a necessidade de urgência no atendimento ao produtor diretamente impactado.

Brasília, XX de fevereiro de 2019